



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2107

PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A 25ª FESTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE MARÇO DE 2017, REFERENTE AO SEGUINTE ITEM: **2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.996.187/0001-31, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA A ROMAN MENEGHINI**, neste ato, denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **SÓLIDA RODEIOS PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.890.941/0001-06, com endereço à Av. Governador Ivo Silveira, nº 906, Centro na cidade de IRANI - SC, neste ato, representada pelo seu Procurador Sr. **THIAGO DE ALMEIDA FRIGO**, portadora do CPF nº 060.985.789-40 e CI 8.863.893-0, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Tomada de Preços nº 001/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente, firmam o presente Contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto, a **PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE MARÇO DE 2017, A TÍTULO PRECÁRIO, DO SEGUINTE ITEM: 2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**, em conformidade com o **Anexo I – Descrição e Condições do Objeto**, parte integrante deste Termo Contratual.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017** e seus respectivos anexos;

1.2.2 - A proposta comercial apresentada pelo **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

2.1 – A **PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA** ocorrerá exclusivamente por ocasião da realização da **25ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, que acontecerá nos dias 17, 18 E 19 de Março de 2017**, que será realizada no centro a cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça da Matriz, Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

3.2 – O **PERMISSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no Presente Contrato.

3.3 – Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário **cancelar** o evento, a **CONCEDENTE** não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

4.1 - O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 17 a 19 de Março de 2017, nas condições impostas neste Edital.

2.2 - O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

4.3 – Fica a cargo do Permissionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão.

4.4 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Permissionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.

4.5 - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

4.6 – Na comercialização de alimentos e bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

4.7 – Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Festa.

4.8 – É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Permissão.

4.9 - O prazo de vigência da Permissão será de 15 de Março a 20 de Março de 2017.

4.10 – Findo o prazo da Permissão, o Permissionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

4.11 - Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito à quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.

4.12 – As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária (conforme o caso).

4.13 – Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

4.14 – Efetuar o pagamento do valor total de **R\$ 21.100,00** (Vinte e um mil e cem reais), **até o dia 15 de Março de 2017**, em conformidade com o Item 12.1 do Edital do Certame, em **Depósito Bancário, junto ao BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA Nº 1760-4, CONTA CORRENTE Nº 80.106-2** (Prefeitura Municipal de Vargem Bonita).

4.15 – A energia elétrica será disponibilizada conforme Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

4.16 – O ponto de água será disponibilizado conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça *jus* a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

5.2 – A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita nos seguintes casos:

5.2.1 – Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

5.2.2 – Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA
FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Vargem Bonita, 09 de Março de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
CONCEDENTE

THIAGO DE ALMEIDA FRIGO
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2107

Objeto: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A 25ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE MARÇO DE 2017, REFERENTE AO SEGUINTE ITEM: 2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO
02	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
PERMISSIONÁRIA	SÓLIDA RODÉIOS - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA ME
CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO	
1.1 – Pontos de venda de Alimentação: 13 (Treze) Pontos.	
1.2 - Local de instalação dos Pontos de Venda: Praça e Alimentação, instalada n Praça da Matriz, ao lado do Pavilhão de Eventos que ficará localizado na Rua Cel. Vitório, centro de Vargem Bonita.	
1.3 - Período de Funcionamento: 17 a 19 de Março de 2017.	
1.4 - Expectativa de Público no período do Evento: 10.000 pessoas.	
1.5 – A alimentação será fornecida na área destinada à instalação da Praça de Alimentação.	
1.5.1 – O Município colocará à disposição Tendas cobertas, no tamanho 10 x 10 metros, sob as quais ficarão instalados os Pontos de venda de Alimentação.	
1.5.2 – O Município colocará à disposição de cada Ponto de Alimentação, energia elétrica e fornecimento de água.	
1.5.3 – É de responsabilidade do Permissionário, extensões para ligação de energia e água.	
1.5.4 – É de responsabilidade do Permissionário a limpeza dos locais de instalação dos Pontos de Venda, como também, a destinação de rejeitos e lixo produzidos no local.	
1.5.5 – O Permissionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações utilizadas nos Pontos de Venda, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de vigilância e controle.	
1.5.6 – O Permissionário deverá atentar para as normas da vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive, com relação à Carteiras de Saúde do Pessoal envolvido na manipulação de alimentos.	
1.5.7 – É de responsabilidade do Permissionário a instalação do Ponto de Venda e os Equipamentos necessários para o funcionamento.	
PREÇO DA PERMISSÃO: R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e Ceais).	

Vargem Bonita, 09 de Março de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
CONCEDENTE

THIAGO DE ALMEIDA FRIGO
PERMISSIONÁRIO